



PROCESSO Nº 61985.000569/2023-68

CONTRATO nº 15/2023-04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, E A EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, nº 460 – São Paulo – SP – CEP 04553-900, e-mail licitação@vr.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretora Presidente, a senhora SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES, e pelo Diretor Executivo, o senhor WILLIAN TADEU GIL, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000569/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor contratual em função da decisão judicial em primeira instância, de aplicar o reajuste de 3,54%, com efeitos retroativos a abril de 2024, prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, ajustar o número de cartões em função do direito de escolha do beneficiário a cada 12 meses, conforme previsto nas regras do processo de credenciamento nº 01/2023, o qual está vinculado esse acordo, e a adequação do Termo de Referência – Rev1 ao Acórdão 2278/2024 – TCU/PLENÁRIO, para alteração da modalidade de pagamento para pré-pago e da garantia de execução.

Diante do exposto acima e com base nos artigos 71, 72 e 81, inciso VI ambos da Lei nº 13.303/2016, ficam alteradas as Cláusula Primeira – DO OBJETO – item 1.2, Segunda – DA VIGÊNCIA – item 2.1, Terceira - DO PREÇO – item 3.1, Quinta – DO PAGAMENTO – item 5.1, Sétima – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL – item 7.1 e inclusão do item 7.3, e Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA – item 9.1, que passam a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Item 1.2

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO nº 01/2023, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência – Rev1 e todos os anexos, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- Item 2.1

2.1. O prazo de vigência deste acordo, inicia-se na data de assinatura do contrato original e encerra-se em 09/08/2026, correspondendo a 36 (trinta e seis) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- Item 3.1

3.1. O valor total geral estimado da contratação é de R\$ 21.967.258,04 (vinte e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Do Item	Quantidade de Cartões	Valor Total Mensal (R\$)
1	Administração e fornecimento de Auxílio Alimentação.	431	373.323,58 (valor diário de R\$ 37,66 x 23 dias)
2	Administração e fornecimento de Cesta Alimentação.	431	243.752,05 (valor mensal de R\$ 565,55)

O preço é composto da seguinte forma:

HISTÓRICO	VALORES ESTIMADOS
1º Período Contratual: 1º fase Contato Original: 15/2023-00 Data de Assinatura: 09/08/2023 Prazo de Vigência: 09/08/2024 Valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 34,22 Valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 407,61 Valor Estimado para o Período de 12 (doze) meses: R\$ 5.978.128,68 -----	5.978.128,68

2º fase Termo Aditivo: 15/2023-01 - Alteração de valor contratual em função do ACT 2023/2023 da AMAZUL. Valor Estimado do Acréscimo: R\$ 719.325,00 Data de Assinatura: 16/11/2023 Novo valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,04 Novo valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 509,50 Novo Valor Estimado para o Período de 12 (doze) meses: R\$ 6.697.453,68	719.325,00
3º fase Termo Aditivo: 15/2023-02 - Alteração de valor contratual em função do ACT 2023/2024 da AMAZUL (0,91%). Data de Assinatura: 08/08/2024 Valor Estimado do Acréscimo: R\$ 40.799,28 Valor Retroativo: R\$ 30.599,46 (período JAN2024 a JUN2024) Valor Acrescido: R\$ 10.199,82 (período JUL/2024 a AGO/2024) Novo valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,37 Novo valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 514,14 Novo Valor Estimado do Período: R\$ 6.738.252,96	40.799,28
2º Período Contratual: Termo Aditivo: 15/2023-03 - Prorrogar o prazo de vigência por mais um período, bem como ajustar o número de cartões em função do direito de escolha do beneficiário. Data de Assinatura: 09/08/2024 Prazo de Vigência: 09/08/2025 Valor diário do Auxílio Alimentação: R\$ 36,37 Valor mensal da Cesta Alimentação: R\$ 514,14 Valor Estimado do novo Período de 12 (doze) meses: R\$ 7.293.510,00	7.293.510,00
3º Período Contratual: Termo Aditivo: 15/2023-04 – Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, ajustar o número de cartões em função do direito de escolha do beneficiário e alterar o valor contratual em função da decisão judicial em primeira instância, de aplicar o reajuste de 3,54%. Data de Assinatura: <u>08 / 08 / 2025</u> Novo Prazo de Vigência: 09/08/2026 Novo Valor Diário do Auxílio Alimentação: R\$ 37,66 Novo Valor Mensal da Cesta Alimentação: R\$ 565,55 Valor da Diferença do Auxílio Alimentação: R\$ 204.604,32 (Período 9/ABR/2024 a 9/AGO/2025) Valor da Diferença da Cesta Alimentação: R\$ 354.523,36 (Período ABR/2024 a AGO/2025) Valor da diferença dos funcionários desligados: (R\$ 28.540,16) (Período ABR/2024 a AGO/2025) Valor da prorrogação por mais 12 meses: R\$ 7.404.907,56 (Período SET/2025 a AGO/2026)	204.604,32 354.523,36 (28.540,16) 7.404.907,56
TOTAL GERAL ESTIMADO R\$	21.967.258,04

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Rev1 e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 do Termo de Referência – Rev1.

7.3. Será exigida a prestação de garantia de antecipação de pagamento na presente contratação, conforme regra constante no item 22 do Termo de Referência – Rev1.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência – Rev1, anexo do Edital.

”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DESTE DOCUMENTO

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual, bem como ao novo período.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 08 de agosto de 2025.

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

SIMONE LUIS FERNANDES MARQUES
Diretora Presidente
Representante da CONTRATADA

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

WILLIAN TADEU GIL
Diretor Executivo
Representante da CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____

Nome: _____